CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 11 / 07 / 2005
HORA : 15:10
ASS ; Mariane

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.237/2005

"ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2.049/2003, REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI Nº 2.081/2003".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 2.049, de 09 de outubro de 2003, redação que lhe deu a Lei nº 2.081, de 17 de dezembro de 2003, passa viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – A remuneração mensal é fixada em 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único – O contratado estará sujeito a uma jornada legal de trabalho de até 35 (trinta e cinco) horas semanais, limitada a 08 (oito) horas diárias."(NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 07 DE JULHO DE 2005.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.